

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO CANTOR JAPÃOZIN PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024 NA FESTA DE AÇÃO GLOBAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO CNBS	QNT	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	12610	01	UND	REALIZACAO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTISTICOS / CULTURAIS. APRESENTACAO ARTISTICA MUSICAL DO CANTOR JAPÃOZIN NA FESTA DE AÇÃO GLOBAL NA CIDADE DE LAGOA DOS PATOS/MG NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024.	R\$: 132.500,00	R\$: 132.500,00

1.2 Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devido a inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

1.3. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

1.5. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda e Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

2.2 Objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois este está em elaboração, porém encontra previsto nas leis orçamentárias e Plano de Governo.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4.2 - Subcontratação

4.2.1 - **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Garantia da contratação

4.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, somente cláusulas contratuais que amparam com devolução de cachê e multa caso haja descumprimento de acordo específico em contrato.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 - A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura.

5.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

5.1.2.1. Os serviços serão prestados na Praça 31 de Março, N° 111, neste município de Lagoa dos Patos/MG, no dia 20/09/2024, as apresentações terão duração de no mínimo 1hs20min, com início do show a combinar com a produção artística da banda.

5.1.2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

5.1.2.3. Caso a Contratada, não tenha condições de prestar os serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição dos serviços por outro de qualidade semelhante ou superior.

5.1.2.4. instalação de estrutura de palco, som, camarim, e iluminação ficará por conta da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. A contratada ficará responsável por hospedagem, alimentação, equipe técnica (roadie), equipamento técnico, locomoção interna, externa.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o Município de Lagoa dos Patos-MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

8.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9- LIQUIDAÇÃO

9.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, situada na Praça 31 de Março, Nº 111, Centro.

9.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A presente contratação permite a antecipação de pagamento que será feito por parcelas, conforme as regras previstas no presente tópico.

10.1.1 O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

10.1.2. O valor será pago em 05 (cinco) parcelas até a data 20/09/2024:

10.1.2.1. 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais) no ato da assinatura do contrato;

10.1.2.2. 27.000,00 (vinte e sete reais) no mês de junho de 2024.

10.1.2.3. 27.000,00 (vinte e sete reais) no mês de julho de 2024.

10.1.2.4. 27.000,00 (vinte e sete reais) no mês de agosto de 2024.

10.1.2.5. 38.250,00 (trinta e oito e duzentos e cinquenta) no dia 20/09/2024.

10.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada ou da Contratante, ou qualquer fator que interfira na forma de pagamento, a fluência do prazo para pagamento poderá ser interrompida ou alterada, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem solucionadas.

10.2.1. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação do objeto.

10.3. No caso de descumprimento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice conforme determinado pela administração de correção monetária.

10.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.4. Fica a contratada obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, respondendo ainda pelas demais penalidades previstas neste instrumento.

10.4.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

10.5. Em caso de força maior ou intemperes da natureza a Contratada se obriga a devolver o valor do adiantamento da 1ª Parcela paga a título de adiantamento da realização do show artísticos, ou o seu reagendamento para uma nova data com o pagamento da 2ª Parcela após sua realização, conforme discricionariedade e conveniência do executivo municipal.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.3 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.1.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

11.1.4.1 - No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.5 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.1.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

12 - REAJUSTE

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

13.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.2.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.3 - Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

13.3 - Exigências de habilitação

13.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

13.4 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

13.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.4.8 - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato.

13.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.5.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

13.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.6 - Habilitação Técnica

13.6.1 - Contrato declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

13.6.2 - Documentação que demonstre a consagração/reconhecimento da opinião pública do Cantor a ser contratado, através dos seguintes documentos: noticiários de jornais e revistas, artigos extraídos de páginas eletrônicas da internet, relação de acessos de vídeos e músicas em canais de streaming, prêmios recebidos, aparições na mídia, participação em eventos, demonstração de contratações para eventos relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, etc.

13.6.3 - Proposta da contratada, com a identificação dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, para cumprimento do disposto no art. 94, § 2º da Lei n. 14.133/2021.

13.7 - Habilitação econômico-financeira

13.7.1 - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

14 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ valor total de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) conforme custos unitários apostos em anexo.

15 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

Ficha	Cód. orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1689	3339039000000	2032	1500000
1714	3339039000000	2031	1500000

16 - DOS DEVERES DAS PARTES:

16.1 - Das obrigações da Contratada:

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução

do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.2 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

16.1.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.6 A contratada assume o comparecimento do cantor Japãozin no dia e hora preestabelecida, na Praça 31 de Março, no Município de Lagoa dos Patos/MG, para cumprir 01h20 min de show;

16.1.7 A Contratada é responsável por todos os instrumentos musicais e percussivos necessários a realização do show.

16.1.8 A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para o Departamento de Compras.

16.1.9 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.1.10 Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

16.1.11 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes dos serviços prestados;

16.1.12 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho;

16.1.13 A Contratada deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

16.1.14 A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos cantores e componentes da Banda, componentes de equipe técnica, ajudantes e motorista(s), de suas cidades originárias até o local do show, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos. Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação de toda sua equipe.

16.1.15 Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de trânsito, ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a presença dos cantores, fica desde já estabelecido que a Contratada não terá direito ao recebimento relativo ao show cancelado, devendo efetuar a devolução do valor anteriormente recebido.

16.1.16 Será de inteira responsabilidade da Contratada, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

16.1.17 A Contratada deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto do Contrato.

16.1.18 Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº14.133/2021, que se fizerem necessários;

16.1.19 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

16.1.20 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito

e absoluto cumprimento do contrato em questão.

16.1.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.25 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.28 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

16.1.29 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

16.1.30 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pela administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

16.1.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

16.2 Das Obrigações da Contratante:

16.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.2.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

16.2.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

16.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lagoa dos Patos/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.2.8 O Município se encarregará da montagem e instalação dos equipamentos de som, palco, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), Iluminação e camarim para que seja promovido o show.

16.2.9 A Contratante se responsabilizará pelas taxas relativas aos direitos autorais das músicas (ECAD).

17- RAZÃO DA ESCOLHA

17.1. Trata-se de Banda renomada cuja musicalidade harmoniza com a programação proposta e apresenta compatibilidade do preço de mercado.

18- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

18.1- O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19 – ANEXOS:

19.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

19.1.1. ANEXO I – DFD;

19.1.2. ANEXO II – ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Lagoa dos Patos/MG, 07 de maio de 2024.

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – DFD

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – SETOR REQUISITANTE:

1.1. O setor requisitante é a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa dos Patos/MG.

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente documento de formalização de demanda tem por sua finalidade verificar a viabilidade técnica para contratação de shows artísticos para a tradicional festa de ação global de Lagoa dos Patos-MG, com apresentação em 20 setembro de 2024, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

3 – DEMANDA DA FUTURA CONTRATAÇÃO

3.1. A possível solução para a demanda enquadra-se como:

() Material/equipamento; (**x**) Serviço; () Obra/serviço de engenharia; () Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; () Locação de imóvel.

4 – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO(S) ITEM(NS)

4.1. O(s) item(ns) que compõe(m) a demanda é(são):

ITEM	CÓDIGO CNBS	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	12610	UND	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS – APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA BANDA JAPÃOZIN NA TRADICIONAL FESTA DE AÇÃO GLOBAL DE LAGOA DOS PATOS-MG	R\$: 132.500,00	R\$: 132.500,00

4.1.1. Certifico que os itens listados acima não se enquadram como bem de luxo.

5. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG realiza anualmente a tradicional festa de ação global de Lagoa dos Patos-MG, a presente contratação visa trazer Bandas reconhecidas no cenário musical e de renome nacional que atenda aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à grade de programação musical por ocasião do evento, visando dessa forma proporcionar lazer e entretenimento aos cidadãos Lagoa-patense.

6 – CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

6.1 A entrega será mediante a apresentação musical a realizar-se no dia 20/09/2024, na praça 31 de março.

6.2 Tempo de duração mínima do show: 01h:20 min.

Lagoa dos Patos/MG, 06 de maio de 2024

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Anualmente, acontece no município de Lagoa dos Patos-MG a Tradicional festa de AÇÃO GLOBAL. O evento conta com apresentações artísticas de artistas da terra, de renome regional e nacional. Barraquinhas de comidas típicas, stands promocionais, feira de saúde e motocross.

Devido à complexidade na produção e organização desses eventos e a falta de estruturação adequada, faz-se necessária a contratação de soluções que possibilitarão a realização da referida festa no município.

Após minuciosa análise, verificamos que já existem vigentes no município de Lagoa dos Patos-MG os seguintes contratos:

- Contratação de empresas para locação de serviços de infra estrutura de eventos (palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, e outros). CONTRATOS 40/2024 E 41/2024

Diante o exposto, verificamos que para a realização do evento supracitado necessário se faz apenas contratação dos shows musicais, que deverão se apresentar nos dias 20,21 e 22 de setembro de 2024, com fito de preservar tradições locais e garantir aos cidadãos do município acesso a direitos sociais, tais como, cultura e lazer.

As contratações deverão observar o estilo musical, a preferência musical da população em detrimento da época do ano, possibilidade financeira para pagamento do cachê e a possibilidade de agenda do artista escolhido.

Considerando os pontos supracitados, busca-se Bandas que tenham inspirações musicais que abarcam principalmente o forró, sertanejo e o piseiro, características que se alinham com o perfil do público-alvo da população de Lagoa dos Patos-Mg, em termos de gênero musical e com o estilo da festa.

Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita, haja vista que, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Além disso, contribui para a valorização dos patrimônios históricos urbanos e naturais, resultando em um aumento significativo de renda para os moradores locais.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A escolha da atração para realização de Show na tradicional festa do município denominado de AÇÃO GLOBAL, deverá ser de artistas de notório conhecimento NACIONAL e REGIONAL pelos shows que realiza, gozando de excelente conhecimento e aceitação popular.

O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação técnica
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Habilitação econômico-financeira;

A contratação deverá observar ainda as seguintes disposições:

- Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá ser exigido documentos que comprovem a Consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (exemplos: reportagens de shows realizados, folders, entrevistas em jornais ou revistas, reportagem de algum crítico musical e Cds), bem como, carta de exclusividade (caso contrato seja feito com empresário exclusivo).

3 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO CNBS	QNT	ITEM	DESCRIÇÃO
01	12610	01	UND	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS – APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE BANDA DE RENOME NACIONAL
02	12610	01	UND	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS – APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE BANDA DE RENOME NACIONAL

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista deverá decorrer da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

4 -LEVANTAMENTO DE MERCADO

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional.

A Administração limitou o orçamento de disponibilidade financeira que detinha para fins de contratação de shows artísticos, sendo essa disponibilidade fator limitador das possíveis opções do mercado.

Depois, foi realizada ampla pesquisa de mercado, dentre as empresas promotoras de eventos, através da assessoria de comunicação deste Município, em razão da disponibilidade de agenda de bandas que fossem coincidentes com a data de realização do evento.

Ao cruzar todos esses critérios objetivos, a escolha recaiu sobre bandas que apresentaram proposta e disponibilidade de data compatível com o evento a ser realizado, e ainda atenderam plenamente o critério de reconhecimento pela crítica especializada e opinião pública, como fator capaz de atrair e divertir o público esperado no Município, como forma de difusão cultural ampla e fomento do comércio local, dentro do conceito de contratação sustentável do ponto de vista econômico e social.

Foi exigido dos artistas que apresentassem cópias de contratos e/ou notas fiscais de shows realizados em outras cidades, com condições similares aquelas pretendidas pela Administração Municipal, a fim de comparar com os preços propostos para a presente contratação.

Considerando os critérios supracitados, as escolhas desta Secretaria Municipal foram para a contratação do cantor JAPÃOZIN, para realização de Show na tradicional festa do município no dia 20 de setembro de 2024, e da cantora SOLANGE ALMEIDA E BANDA, para realização de Show na tradicional festa do município no dia 21 de setembro de 2024, fundamentalmente, por serem artistas de notório conhecimento NACIONAL pelos shows que realiza, gozando de excelente conhecimento e aceitação popular

Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação, verificou-se que a melhor solução para a demanda é a contratação, por meio de processo de inexigibilidade, das seguintes Bandas:

- JAPÃOZIN, é natural de Embu-Guaçu, em São Paulo, mas foi criado em Campina Grande, no Agreste da Paraíba. O apelido "Japãozin da Cachoeira", inclusive, faz menção a localidade onde ele morava em Campina Grande, o bairro da Cachoeira. Até conseguir ganhar destaque na música, Japãozin trabalhou em restaurantes, bares e até como ajudante de pedreiro, junto com o pai. Na música, ele se lançou no funk e também tentou emplacar o nome a nível nacional no rap. Mas, por questões de mercado, migrou para o piseiro e desde então só colheu sucesso. Em 2022 Japãozin estreou no palco principal do Parque do Povo, durante o Maior São João do Mundo, em Campina Grande. Agora, com mais de 1,5 milhões de seguidores somente no Instagram, Japãozin segue lançando músicas e trabalhando

na área.

- **SOLANGE ALMEIDA:** Artista de renome nacional, Solange se tornou uma figura de destaque na cultura e na música do País. Como vocalista da banda de forró Aviões do Forró, ela participou ativamente do movimento de popularização do forró eletrônico. Acrescente-se ainda que a cantora além de possuir vários DVD's gravados, é uma das Artistas do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tornando-se incontestável o sucesso pela opinião pública e pela crítica especializada.

As bandas supracitadas possuem renome nacional, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

A escolha das referidas atrações deve-se ao fato da singularidade dos serviços contratados, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será conforme processo de compras anexo ao procedimento, cujo valor estimado total para a contratação dos dois shows será de R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme propostas anexas e notas fiscais que comprovam que o valor é o praticado no mercado, nos termos do § 4º do art. 23 da Lei 14.133/21.

Considerando que cachê do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, foram anexadas notas fiscais e contratos de shows anteriores do profissional, para checar o valor ora proposto é compatível com o que vinha sendo praticado por ele.

ITEM	CÓDIGO CNBS	QNT	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	12610	01	UND	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS – APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DO	R\$: 132.500,00	R\$: 132.500,00

				CANTOR JAPÃOZIN NA FESTA DE AÇÃO GLOBAL NA CIDADE DE LAGOA DOS PATOS-MG		
02	12610	01	UND	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS – APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA CANTORA SOLANGE ALMEIDA NA FESTA DE AÇÃO GLOBAL NA CIDADE DE LAGOA DOS PATOS-MG.	R\$: 190.000,00	R\$: 190.000,00

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de duas bandas musicais composta por músicos profissionais qualificados, que serão responsáveis por entreter o público da Festa de Ação Global de Lagoa dos Patos-MG. As bandas deverão garantir a qualidade da apresentação, proporcionando uma experiência musical agradável e divertida.

Sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios, os quais tem aprovado as edições anteriores com grande participação no referido evento. Este evento conta com mais de um show musical para animar a população. Não diferente de outros anos, optou se pela contratação de bandas que possuam experiência nesse estilo de shows, com amplo repertório para agradar os mais variados gostos musicais.

Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa aprofundada, escolheu-se do cantor JAPÃOZIN, para realização de Show na tradicional festa do município no dia 20 de setembro de 2024, e da cantora SOLANGE ALMEIDA E BANDA, para realização de Show na tradicional festa do município no dia 21 de setembro de 2024, os quais justificam-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical.

Os serviços serão prestados na Praça 31 de Março, neste município de Lagoa dos Patos/MG, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2024, as apresentações deverão ter duração de no mínimo 2hs00min, com início do show a combinar com a produção artística da banda.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo dos resultados pretendidos inclui a satisfação da comunidade, a preservação e ampliação cultural, impulso à economia local, bem como a garantia aos cidadãos aos seus direitos sociais, como lazer.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade dos artistas escolhidos e suas trajetórias artísticas, pensou-se nestas contratações, como oportunidade para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

Com a contratação das Bandas em análise, pretende-se consolidar a grade musical e artística de renomes nacional que já é uma tradição no município por ocasião do presente evento.

O evento fomenta e aquece a economia local, gerando empregos e renda de forma direta e indireta para milhares de pessoas, propiciando à comunidade lazer de boa qualidade e cumprindo o papel institucional do Município de promover a cultura, lazer e o desenvolvimento socioeconômico, com a melhoria das atividades econômicas e da geração de rendas.

09 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não a providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O presente caso não necessitará de contratações correlatas e/ou interdependentes haja visto que já existem no município contratos vigentes que abarcam as demais necessidades de estrutura para realização do evento.

Cumprе salientar que haverá capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual e adequação o do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de quaisquer serviços deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras, vejamos:

- Consumo de energia: Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono. Medida mitigadora: Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível.
- Geração de resíduos: A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens produtos descartáveis e materiais promocionais. Medida mitigadora: Implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- Poluição sonora: Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a fauna local e estressando a flora adjacente. Medida mitigadora: Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal.
- Impacto sobre a biodiversidade: A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos. Medida mitigadora: Realizar avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.

- Poluição visual: Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem. Medida mitigadora: Utilizar designs que se harmonizem com o ambiente e removê-las prontamente após a conclusão do evento.
- Utilização de recursos hídricos: Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes. Medida mitigadora: Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício.
- Emissões de gases veiculares: O aumento no fluxo de veículos para transporte de equipamentos e público gera emissões. Medida mitigadora: Promover o uso de transporte coletivo e de baixa emissão, carona compartilhada e opções de deslocamento não motorizado.

Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum.

Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

Lagoa dos Patos-MG, 6 de maio de 2024

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretário Municipal de Administração